



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

DECISÃO COREN-SE Nº 026/2022

*Normatiza e disciplina as Comissões de
Ética de Enfermagem nas Instituições
de Saúde do Estado de Sergipe.*

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE – COREN-SE, aqui representado por seu Presidente e demais membros que o compõem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO o que dispõe a Decisão Coren-SE n.º 04/2009;

CONSIDERANDO o que dispõe a Decisão Coren-SE n.º 25/2010;

CONSIDERANDO o que dispõe a Decisão Coren-SE n.º 45/2010;

CONSIDERANDO o que dispõe a Decisão Coren-SE n.º 27/2010;

CONSIDERANDO o que dispõe a Decisão Coren-SE n.º 07/2017;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução COFEN nº. 593/2018;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução COFEN nº. 706/2022;

DECIDE:


Art. 1º - Fixar normas para a criação das Comissões de Ética de Enfermagem nas Instituições de Saúde onde existir atividades de enfermagem no Estado de Sergipe, em complemento à Resolução COFEN n.º 593/2018.

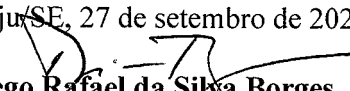
Art. 2º - Adotar o Manual de Orientações para Formação e Implantação da Comissão de Ética nas Instituições de Saúde do Estado de Sergipe, que passa a ser parte indissociável desta decisão.

Art. 3º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Coren-SE, no âmbito de sua competência, em conformidade com a Resolução COFEN n.º 593/2018, assim como atento ao Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Código de Processo Ético de Enfermagem e Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem naquilo que couber.

Art. 4º - Esta Decisão entrará em vigor após ser homologada pelo Conselho Federal de Enfermagem e posterior publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.


Dr. Conrado Marques de Souza Neto
Coren-SE nº 268936-ENF
Presidente

Aracaju/SE, 27 de setembro de 2022.

Dr. Diego Rafael da Silva Borges
Coren-SE nº 270182-ENF
Secretário



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

**EXTRATO DE ATA DA REUNIÃO 478ª
PLENÁRIA ORDINÁRIA GESTÃO
2021 A 2023.**

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h, reunidos na Sede do Conselho de Enfermagem de Sergipe, situada a Av. Hermes Fontes, 931 – Bairro Salgado Filho, reuniram-se os membros do Plenário do Coren-SE. Conselheiros Efetivos: Sr. Diego Rafael da Silva Borges, **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO NESTA PLENÁRIA**, Sra. Clarice Fonseca Mandarino, **SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO NESTA PLENÁRIA**, Sr. Cícero Marcondes Santos Lima, **TESOUREIRO**, Sra. Danielle Freire dos Anjos, Sr. Marcel Vinícius Cunha Azevedo, Sra. Denise Santos Oliveira Correa, Efetivada a Conselheira, Sra. Syneide de Almeida Araújo em substituição a Conselheira, Sra. Zenaide Cavaltanti de Medeiros Kernbeis, por motivo de viagem; ausência justificada do Conselheiro Presidente, Sr. Conrado Marques de Souza Neto, por motivos pessoais não participará desta plenária; ausência justificada do conselheiro Sr. Cleston da Silva Soares. Verificado o quórum, o presidente em exercício nesta plenária inicia a 478ª Reunião Ordinária Plenária. **Pauta: ITEM 01. DECISÃO COREN-SE Nº 26/2022** – o Presidente em Exercício apresenta a referida decisão que Normatiza e disciplina as Comissões de Ética de Enfermagem nas Instituições de Saúde do Estado de Sergipe; nesta oportunidade, ressalta que durante a realização da 234ª Reunião Extraordinária de Plenária foi apresentado e aprovado por unanimidade o Manual de Orientações para Formação e Implantação da Comissão de Ética nas Instituições de Saúde do Estado de Sergipe; diante de todo o exposto, o Sr. Diego Rafael, comunica à plenária que a Decisão e o Manual em tela serão encaminhados ao Cofen para homologação, após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade. E nada mais havendo, foi encerrada a Ata da Reunião Ordinária Plenária 478ª, que será após leitura e apreciação, assinada por mim Conselheira Secretária Em Exercício e pelo Presidente Em Exercício.

Clarice Fonseca Mandarino